



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Identificação do Processo

PROCESSO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025.
OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)
CONTRATADO	LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.540.771/0001-22
VALOR ADITIVADO	R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO DE 2026.

CÂMARA 2026



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Maruim (SE), 20 de maio de 2026.

Referente: Contrato 013/2025– Ref. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Excelentíssimo Senhor

Ridago Santos Ferreira

Senhor Presidente

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para as devidas providências, no sentido de se celebrar o 1º (PRIMEIRO) termo aditivo ao **CONTRATO Nº 013/2025** com objetivo de promover a **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual por mais **12 (DOZE) MESES**, contado de seu vencimento, a fundamentação legal para tal medida encontra amparo no art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, na justificativa desta câmara em anexo.

Segue junto ao presente, a justificativa deste órgão para a abertura do pleito, e a documentação necessária para a celebração do citado Termo Aditivo.

Informamos também, que a despesa do solicitado Termo Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
10001	2001	33903900	15000000

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Maryellen Dalvina Santos Costa
MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA

Diretor Geral

Ciente, encaminhe-se ao Setor Jurídico para análise e parecer.

Maruim/SE, 20 de maio de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Ridago Santos Ferreira

Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

Terdo em vista o vencimento em **27 de maio de 2026** do Contrato nº 013/2025 firmado com a empresa **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.540.771/0001-22**, que possui como objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (Doze) meses.

Para tanto, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 013/2025- ADESÃO Nº 001/2025 assinado em 27 maio de 2025, encontram-se nos autos anexado à presente Justificativa;

- Certidões de regularidades fiscal e trabalhista, encontra-se nos autos anexado à presente justificativa.

2. Justificativa:

A prorrogação do Contrato nº 013/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Maruim (SE) e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, revela-se **necessária, conveniente e juridicamente adequada**, considerando a relevância estratégica dos serviços contratados para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

O objeto contratual consiste na execução de serviço de locação de veículo tipo leve, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim (SE). Trata-se de serviço de caráter contínuo e essencial, indispensável para garantir o deslocamento institucional de vereadores e servidores no exercício de atividades oficiais, realização de diligências administrativas, participação em reuniões, visitas institucionais e demais compromissos relacionados ao funcionamento da Casa Legislativa.

A disponibilização do veículo assegura maior eficiência e continuidade às atividades administrativas e legislativas que demandam deslocamento oficial, contribuindo diretamente para o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

adequado desempenho das atribuições institucionais da Câmara Municipal. A interrupção do serviço comprometeria a mobilidade institucional e poderia ocasionar prejuízos ao desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas.

Resalta-se que, durante a vigência contratual, a empresa contratada vem cumprindo integralmente as obrigações assumidas, executando os serviços com regularidade, qualidade e observância às condições pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, aplicação de penalidades ou quaisquer apontamentos que desabonem sua atuação. O desempenho satisfatório apresentado reforça a confiança da Administração na continuidade da contratação.

Ademais, a eventual interrupção do contrato ou a necessidade de substituição imediata da contratada poderia acarretar prejuízos à continuidade das atividades institucionais, dificuldades operacionais e comprometimento do suporte logístico necessário ao funcionamento da Câmara Municipal, circunstâncias que não se mostram vantajosas para a Administração Pública. A prorrogação contratual, portanto, assegura a continuidade dos serviços, preserva a eficiência administrativa e mitiga riscos institucionais.

Sob o aspecto jurídico, a prorrogação contratual encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos administrativos destinados à prestação de serviços contínuos, desde que demonstradas a necessidade permanente do objeto, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade para a Administração Pública, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do Contrato nº 013/2025, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Maruim (SE), executado de forma satisfatória pela empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, juridicamente amparado e claramente vantajoso para a Administração Pública, assegurando a continuidade das atividades institucionais com eficiência, segurança jurídica e conformidade legal.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na renovação contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

4. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Há Informação de Disponibilidade Orçamentária conforme consta na Requisição da presente despesa.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao Setor de Contratos para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Maruim (SE), 20 de maio de 2026.

Maryellen Dalvina Santos Costa
MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
Diretor Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2026 11:59:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.540.771/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MANIFESTO DE INTENÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2025

2 mensagens

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

19 de maio de 2026
às 11:01

Para: licitacao@llocadora.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), neste ato representada pelo o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA**, vem respeitosamente questionar sobre a possibilidade de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** conforme previsto no instrumento contratual nº 013/2025 junto a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.771/0001-22

CONTRATO: 013/2025 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Nesse contexto, solicito que a referida empresa se manifeste sobre a intenção de realizar a renovação contratual e que seja encaminhado todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista a fim de que o processo de aditamento seja iniciado pelo o setor responsável.

Desde já, agradeço pela a devida atenção dada ao assunto apresentado e será estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para que ocorra a manifestação de intenção.

Atenciosamente

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara **Sector de Licitação - LL LOCADORA** <licitacao@llocadora.com.br>

20 de maio de 2026 às 08:23

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

Bom dia,

A empresa LL Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.540.771/0001-22, vem através deste, encaminhar o pedido de renovação e ao mesmo tempo informar que o mesmo já tinha sido entregue no dia 28 de abril de 2026 conforme solicitação em anexo.

Atenciosamente,

Ed Carlos

Setor de Licitação e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

 **Solicitação de Renovação.pdf**
417K

 **Cível.pdf**
469K

 **CNDT.pdf**
85K

 **Fazenda Estadual.pdf**
123K

 **Fazenda Municipal.pdf**
83K

 **FGTS 1.pdf**
81K

 **ICMS.pdf**
105K

09

✓

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE
C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 – Insc.Est.:27.125.355-0

À
Câmara Municipal de Maruim/SE

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇO

A empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CNPJ nº 04.540.771/0001-22, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar que seja feito aditivo para renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, do **CONTRATO nº 013/2025**, conforme prece tua a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, subitem 2.1 do referido contrato, como também vem **REQUERER** reajuste de preço que tem como amparo legal a lei nº 14.133/21, que ficará fixo e irrevogável por mais 12 (doze) meses.

Aracaju/SE, 20 de Março de 2026.

**KALINE
MARISSOL
PEREIRA DE LIMA
E
LIMA:04312658528**

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima
Sócia-Administradora
C.N.P.J. 04.540.771/0001-22

Assinado digitalmente por KALINE
MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528
ND: C=BR, CN=KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.04.22 11:18:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026 1.0

*Recebido
08/04/2026
Meylla*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.540.771/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:40 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **1BD7.941F.638B.82FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 289101 / 2026

Inscrição Estadual: 27.125.355-0

Razão Social: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.540.771/0001-22

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: AVENIDA - RIO GRANDE DO SUL - 811

SIQUEIRA CAMPOS- ARACAJU - CEP:49075510

Certificamos que até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 04/05/2026 às 08:14:59, válida até 03/06/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Maio de 2026

Autenticação: 20260504MQXHVP



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 280927 / 2026

Identificação do Solicitante: 04.540.771/0001-22

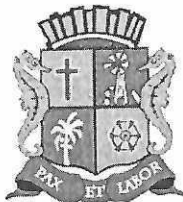
Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.540.771/0001-22** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.540.771/0001-22** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 30/04/2026 às 08:50:12, válida até 30/05/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Abril de 2026

Autenticação: 20260430GYEKJG



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Maio de 2026
Nº. 202600633488

CNPJ: 04.540.771/0001-22

Contribuinte: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/08/2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GA.0060.0055.FF.105C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Valor	Imposto
-------	---------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.771/0001-22

Razão Social: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 811 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE /
49075-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302180964804132

Informação obtida em 15/05/2026 15:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.540.771/0001-22

Certidão nº: 44973313/2026

Expedição: 30/04/2026, às 09:33:12

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE) E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, com sede no(a) PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49 770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.770.604/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **RIDAGO SANTOS FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.540.771/0001-22, sediado(a) na R RIO GRANDE DO SUL, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, portador(a) do CPF nº 043.126.585-88, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO DE ADESÃO SOB O Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo passeio sedan, ano inferior a 2025, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor mínimo, de 1.0 cv, 1.0 turbo ou 1.3, ou acima, com as seguintes características: tipo de combustível: bicombustível, tipo de direção: hidráulica/elétrica, ar condicionado; air bags; trio elétrico (trava, vidro, alarme); emplacado e licenciado, pintura na cor prata/preta, branca, ipva, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e renovação por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante, com franquia de quilometragem livre.	MÊS	12	R\$ 3.197,91	R\$ 38.374,92

KALINE
MARISSOL
PEREIRA DE
LIMA E
LIMA, 043.126.585-88
8528

Assinatura eletrônica de KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA, inscrita no CNPJ nº 04.540.771/0001-22, no ato de assinatura do presente documento.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Marca/Modelo:	Volkswagen/Virtus.			
Ano:	2025			
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 38.374,92

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Ata de Registro de Preços nº 007/2025, firmada pelo município de SÃO DOMINGOS-SE;

1.3.2. O Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório que originou a ata, fornecidos pelo órgão gerenciador;

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Câmara Municipal de Maruim (SE), que embasou a adesão;

1.3.4. A Proposta Comercial apresentada pela empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.540.771/0001-22, na condição de fornecedora registrada; e

1.3.5. Eventuais documentos complementares necessários à execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE)** no contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

5.1.2. O valor acima contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo órgão contratante.

KALINE
MARISSOL
PEREIRA DE
LIMA E
LIMA 0431265
8528

Assessoria Jurídica
Município de Maruim - SE
Rua: 15 de Novembro, 100
CEP: 47.100-000
Fone: (79) 3333-1111
E-mail: assessoria@maruim.se.gov.br

**KALINE
MARISSOL
PEREIRA DE
LIMA E
LIMA 0431265
8528**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

objeto fornecido, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos total ou parcialmente, às expensas do Contratado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos itens fornecidos, de acordo com os valores, prazos, formas e condições estabelecidos neste contrato;

7.1.6. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme disposições legais e contratuais;

7.1.7. Acionar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado;

7.1.8. Emitir decisão, de forma clara e objetiva, sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, salvo aquelas consideradas manifestamente impertinentes, protelatórias ou que não impactem a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a análise do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa formal;

7.1.9. Notificar os garantidores das obrigações contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pelo Contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado e seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando as seguintes disposições:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do contrato para representá-lo, quando aplicável.

8.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, caso em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da função.

8.1.2. Cumprir todas as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Alocar empregados com qualificação e conhecimento adequados para o perfeito cumprimento do contrato, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia atendam às melhores práticas e à legislação aplicável, quando cabível.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções detectados no objeto fornecido.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Contratante. Caso necessário, a Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos causados.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Entregar, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material acompanhado da nota fiscal, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.8. Cumprir todas as obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalentes, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais específicas relacionadas ao objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do contrato.

8.1.10. Respeitar integralmente a legislação que proíbe o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não permitir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou de qualificação que originou o contrato.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato.

8.1.13. Assumir integralmente os ônus decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1000	2001	33903900	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MARUIM (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), 27 de maio de 2025.

Rodrigo Santos Ferreira

Presidente da Câmara

Contratante

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
Nº: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM Multipla
v5, OU=25188612000103, OU=Validacao/ferencia,
OU=Certificado PF A1 C=KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Sergipe
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHOS AS:

1ª Klaimey Maria Meneses dos Santos 2ª Josyellen Dalvina Santos Costa

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pesquisa realizada entre 19/05/2026 08:52:04 e 19/05/2026 09:03:11

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

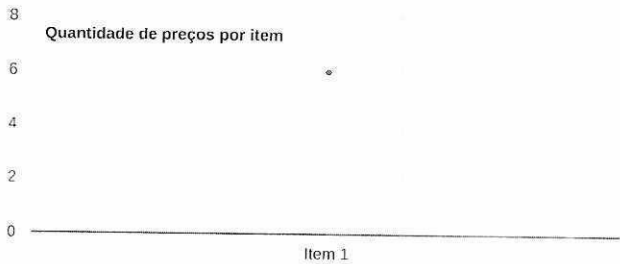
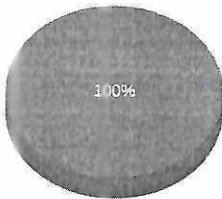
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Locação de veículo tipo passeio sedan, ano não inferior a 2025, com capacidade para 05 (cinco) pessoas	6	12 Meses	R\$ 3.683,32 (un)	-	R\$ 3.683,32	100%	R\$ 44.199,84

Valor Global: R\$ 44.199,84

Valor do item em relação ao total

1) Locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo tipo passeio sedan, ano não inferior a 2025, com capacidade para 05 (cinco) pessoas

Preço Estimado: R\$ 3.683,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.683,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.683,32

Quantidade Descrição

Observação

12 Meses Locação de veículo tipo passeio sedan, ano não inferior a 2025, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor mínimo, de 110 cv, 1.0 turbo ou 1.3, ou acima, com as seguintes características: tipo de combustível: bicomcombustível, tipo de direção: hidráulica/elétrica; ar condicionado; air bag: trio elétrico (trava, vidro, alarme); emplacado e licenciado, pintura na cor prata/preta/branca, ipva, licenciamento e demais taxas por conta da contratada seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada motorista e combustível por conta da contratante, com franquia de quilometragem livre. Marca/Modelo: Volkswagen/Virtus. Ano: 2025

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.677,22

Órgão: CAICO CÂMARA MUNICIPAL / 3897 - Câmara Municipal de Caicó

Objeto: Portal de [Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN

Descrição: LOCAÇÃO MENSAL, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, com as seguintes especificações: veículo tipo passeio, carroceria fechada, sedan, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros. 04 (quatro) portas, com no máximo - LOCAÇÃO MENSAL, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, com as seguintes especificações: veículo tipo passeio, carroceria fechada, sedan, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com no máximo 10.000 km rodados, com motorização mínima de 1.0 turbo, e potência mínima de 1.0 cv, direção elétrica; câmbio automático; combustível flex (álcool e gasolina); ar condicionado; vidros elétricos dianteiro e traseiro; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; airbag duplo, ano do veículo a partir de 2025. Com documentação atualizada, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Combustível e pneus por conta da contratante, e toda a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Cobertura de seguro veicular por conta da contratada. Locação mensal com estimativa por 12 meses

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08385940000158/2026/11>

Data: 31/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08385940000158-1-000011/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/04/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

09.665.020/0001-56

J W P DA CAMARA LTDA

*VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.600,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,4% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.000,00

R\$ 4.038,06

CNPJ: 13.124.052/0001-11
Órgão: MUNICÍPIO DE LAGARTO / 13124052000111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO (SE).
Descrição: VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.3, ANO NÃO INFERIOR A 2024. Especificação: VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.3, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2024, MODELO 2025, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR - VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.3, ANO NÃO INFERIOR A 2024. Especificação: VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.3, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2024, MODELO 2025, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, 04 PORTAS, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13124052000111/2025/202>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
15.454.009/0001-40 UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.900,00

Data: 26/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13124052000111-1-000202/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/12/2025 00:00
Quantidade: 192
Unidade: MÊS
UF: SE

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2025)

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.970,00

R\$ 3.477,96

CNPJ: 13.128.814/0001-58
Órgão: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / 1279 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE GOVERNO, DA FAZENDA E DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MÍNIMO DE 100 CV. Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MÍNIMO DE 100CV (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO H - VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MÍNIMO DE 100 CV. Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN MÍNIMO DE 100CV (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRONTEIRA POR CONTA DA CONTRATADA, MODELO ANO 2025.

Fonte: <http://pncp.gov.br/app/editais/13128814000158/2025/322>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.184.807/0001-00 PRIST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.350,00

Data: 17/10/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13128814000158-1-000322/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2025 00:00
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: SE

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 3,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.825.329/0001-42

Órgão: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA JUCEPA / 66 - JUCEPA

Objeto: Locação de veículos sem motorista

Descrição: VEÍCULO TIPO SEDAN PEQUENO PORTE: Ano de fabricação: 2025, tipo de combustível: flex, potência mínima do motor: 75 cv, tipo de transmissão de marchas: mecânica ou automático - VEÍCULO TIPO SEDAN PEQUENO PORTE: Ano de fabricação: 2025, tipo de combustível: flex, potência mínima do motor: 75 cv, tipo de transmissão de marchas: mecânica ou automático

Fonte: <https://portal.pmc.gov.br/app/editais/04825329000142/2025/19>

Data: 01/10/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 04825329000142-1-000019/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/10/2025 00:00

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

51.687.848/0001-71

FACILITA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.950,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.656.200/0001-95

Órgão: OMAJA - CONS. DE DESENV. INTERM. DOS MUNIC. DO ALTO JACUÍ

Objeto: Repetição do processo para contratação de locação de veículos para frota municipal dos municípios consorciados, com monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Sedan Executivo (05 lugares) até 3000KM mensal com motorização mínima 1.0, turbo, flex, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air-bags dianteiros (motorista e p - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Sedan Executivo (05 lugares) até 3000KM mensal com motorização mínima 1.0, turbo, flex, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2025. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva e preventiva, e emplacamento, adesivagem padrão da Prefeitura por conta da Contratada.

Fonte: <https://portal.ace.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 14/04/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88196-8-2026-PC/E

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Homologação: 15/04/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

10.571.673/0001-55

RAFIZA AUTOLOCADORA LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3.299,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 30/06/2026 Ref.: 06/2026)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.453,44

CNPJ: 01.610.503/0001-41

Órgão: PM DE CAPIVARI DO SUL

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026. PROTOCOLO NO 307/2026.

Descrição: 10872 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA - Veículo automotor tipo passeio, motor mínimo 1.0, completo, contendo obrigatoriamente: ar-condicionado, direção (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos e sistema de som, quatro portas, ano/modelo 2025 ou 2026, com quil - 10872 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA - Veículo automotor tipo passeio, motor mínimo 1.0, completo, contendo obrigatoriamente: ar-condicionado, direção (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos e sistema de som, quatro portas, ano/modelo 2025 ou 2026, com quilometragem máxima de 5.000 km no momento da entrega, quilometragem livre durante a locação, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Gabinete.

Fonte: <https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 27/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 83300-4-2026-PCI

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2026 00:00

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.821.025/0001-94	NEWCARS VEICULOS LTDA	R\$ 2.838,00
*VENCEDOR		
13.507.524/0001-15	D.C. VEÍCULOS LTDA	R\$ 3.100,00
02.249.230/0001-14	L.B. VEICULOS LTDA	R\$ 4.240,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com autorização do senhor Presidente para abertura de processo de celebração de Termo Aditivo de **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **12 (DOZE) MESES**, bem como, justificativa de prorrogação do pretendido objeto, emitido, a fim de que esta Assessoria jurídica manifeste-se emitindo Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do termo aditivo, para análise.

Atenciosamente.

Maruim (SE), 20 de maio de 2026.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MINUTA DO TERMO ADITIVO XXX/2026

XXXXXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O
Nº. XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** o(a) empresa **XXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX** portador do CPF nº XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo contratual, contados da data do seu vencimento, do Termo de Contrato de nº. xxx/202x, celebrado entre esta Câmara Municipal de Maruim (SE) e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para mais **12 (DOZE)** meses, alterando a Cláusula segunda do citado instrumento contratual, ampliando sua vigência para o dia xxx de março de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao aditamento de Prorrogação Contratual de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo e de acordo com os itens e preços unitários especificados no contrato XXXX/2025 em anexo aos autos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	------	---------------------	------------------



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

--	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 106 e 107, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Maruim/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo

Maruim (SE), XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

DA AVRA DE: LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE 6.779
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2025
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 - RELATÓRIO:

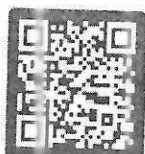
Aportam a este causídico os autos do processo de aditamento do CONTRATO N. 013/2025, para fins de prorrogação do prazo previsto no contrato celebrado junto a empresa LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.540.771/0001-22, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).

Com a superveniência do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2025, pleiteia-se a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do termo anterior na forma do artigo 107, da Lei nº 14.132/2021.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

Os autos indicam, claramente, conforme relato consignado na justificativa do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2025, firmado com a empresa LL LOCADORA DE VEICULOS



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(71) 36.41-7736
(71) 41.9856-2084

FIÁIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;

(71) 49.947-2234

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mario Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osa);
(71) 9191-6026

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(71) 90830-2140



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.540.771/0001-22, objetivando buscar a prorrogação do contrato a partir do término do período do termo anterior.

Quanto ao prazo de vigência contratual, verifica-se que a disciplina aplicável encontra fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação plurianual em situações expressamente previstas pelo legislador.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

Assim, a estipulação de prazo contratual superior ao exercício financeiro mostra-se juridicamente admissível quando caracterizada a natureza contínua do serviço ou fornecimento, devendo a Administração demonstrar, nos autos, a observância das condições e diretrizes previstas no dispositivo legal.

A hipótese de prorrogação de prazo, por sua vez, tem sustentáculo no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Desse modo, considerando a evidente necessidade de conclusão dos serviços propostos, o ato pretendido pode,



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
09.060-078
(19) 99055-2064

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 35347-2344

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(13) 99400-544

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(13) 99939-4440



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

incusiva, ter sua duração contratual prolongada, com o objetivo de alcançar a integral e fiel execução dos serviços públicos contratados, em razão de sua natureza essencial, devidamente destacada nos documentos encartados ao procedimento.

O referido processo visa, portanto, prorrogar o prazo previsto no contrato, uma vez que o serviço ora prestado transmite maior transparência e celeridade em suas ações, o que torna indispensável o uso dos serviços prestados pela então contratada.

A justificativa para a celebração do termo aditivo encontra-se regularmente juntada aos autos, devidamente subscrita pela Diretora-Geral, Sra. Maryellen Dalvina Santos Costa, e datada de 20 de maio de 2026. O documento apresenta a motivação administrativa que ampara a alteração contratual pretendida, evidenciando a necessidade e a conveniência da medida para a adequada continuidade da execução do ajuste e para a satisfação do interesse público.

Verifica-se, ainda, que a justificativa atende ao dever de motivação dos atos administrativos e às exigências da Lei nº 14.133/2021 relativas às alterações contratuais, na medida em que explicita os fundamentos fáticos e jurídicos que sustentam a formalização do aditamento. Assim, sob o aspecto formal, o documento mostra-se apto a respaldar a pretensão administrativa, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais aplicáveis à espécie.

Desse modo, com supedâneo nas informações disponíveis, percebemos que há autorização para prorrogação, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7235
(79) 99955-2084

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José,

(79) 33742-7240

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mario Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 99955-2084

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99955-2084



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

36

Os documentos acostados aos autos demonstram o cumprimento dos requisitos legais, razão pela qual é possível a celebração de termo aditivo com a pessoa mencionada, visando à prorrogação contratual nos moldes previstos em lei.

Destarte, levando-se em consideração a necessidade de continuidade dos serviços, opinamos, por não restar verificado nenhum impedimento para tal, prorrogando-se o prazo previsto no CONTRATO N. 013/2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE** e a empresa **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CIPJ/M^o sob o n^o 04.540.771/0001-22, sediada na Rua Rio Grande Do Sul, N^o 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE.

3 - CONCLUSÃO:

Desta forma, à vista do exposto, entendemos **CABÍVEL** a prorrogação do prazo previsto no **CONTRATO N. 013/2025**, vez que a situação concreta está devidamente justificada, com lastro nos termos do artigo 107, da Lei n^o 14.133/2021.

É o **PARECER**, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação superior.

De Lagarto/SE para Maruim/SE, 21 de maio de 2026.

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3630-2736
(79) 99955-2059

FIAS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 36347-7245

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mario Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 99920-6520

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 99939-2140



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

RATIFICO as decisões expostas no processo de Aditamento do Contrato de nº 013/2025, referente ao pedido de renovação e prorrogação contratual por mais **12 (DOZE) MESES**. Esta ratificação se fundamenta-se no Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

O valor global do aditamento é de **R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1001	2001	33903900	15000000


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Maruim (SE), 21 de maio de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

TERMO ADITIVO 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.540.771/0001-22

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na **PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000** na cidade de **MARUIM – SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** o(a) empresa **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.540.771/0001-22**, sediado(a) na **R RIO GRANDE DO SUL, Nº 811, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SERGIPE**, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA** portadora do CPF nº 043.126.585-28, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo e renovação contratual, contados da data do seu vencimento, do Termo de Contrato de nº. 013/2025, celebrado entre esta Câmara Municipal de Maruim (SE) e a empresa **LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, para mais **12 (DOZE) MESES**, alterando a Cláusula segunda do citado instrumento contratual, ampliando sua vigência para o dia 27 de maio de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao aditamento de renovação e prorrogação Contratual de que trata a Cláusula primeira do presente Termo e de acordo com os itens e preços unitários especificados no contrato nº 013/2025 em anexo aos autos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10001	2001	33903900	15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 106 e 107, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Maruim/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maruim (SE), 21 de maio de 2026.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Contratante

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
Assinado eletronicamente por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA em 21/05/2026 às 10:05:00. CPF: 038.030.000-00. Endereço: Rua da Constituição, 100 - Maruim/SE. Assinatura eletrônica registrada em 2025/05/21 às 10:05:00. Assinatura eletrônica registrada em 2025/05/21 às 10:05:00.

LIMA:04312658528

Kaline Marissol Pereira de Lima E Lima
Representante Legal
Contratada



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

TESTEMUNHAS:

NOME: José Heleno da Silva Santos Costa NOME: Walmir Gamara Menezes dos Santos
CPF: 074 488.355-56 CPF: 050.053.865-48



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio sedan, ano não inferior a 2025, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor mínimo, de 110 cv, 1.0 turbo ou 1.3, ou acima, com as seguintes, características: tipo de combustível: biconsumível tipo de direção: hidráulica/elétrica; ar condicionado; air bags; trio elétrico (trava, vidro, alarme); emplacado e licenciado, pintura na cor prata/preta/branca, ipva, licenciamento e demais taxas por conta da contratada, seguro total e franquia total por conta da contratada, despesas com sinistros, reparos e remoção por conta da contratada motorista e combustível por conta da contratante, com franquia de quilometragem livre. Marca/Modelo: Volkswagen/Virtus. Ano:2025	MÊS	12	R\$ 3.197,91	R\$ 38.374,92
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 38.374,92



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

EXTRATO – TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE**, representada por seu Presidente, **RIDAGO DOS SANTOS FERREIRA**, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2025, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: ADESÃO Nº 001/2025

OBJETO DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

CONTRATADO: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.540.771/0001-22

ADITIVO: RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2027.

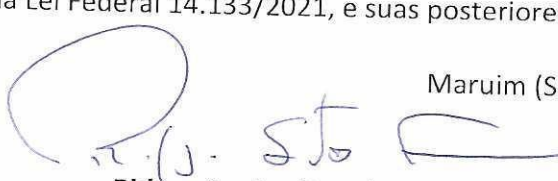
VALOR DA DESPESA (R\$): R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1001	2001	33903900	15000000

FUNDAMENTO: Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Maruim (SE), 21 de maio de 2026.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO – TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Presidente, RIDAGO DOS SANTOS FERREIRA, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2025, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: ADESÃO Nº 001/2025

OBJETO DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.540.771/0001-22

ADITIVO: RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2027.

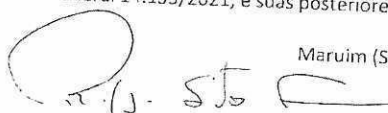
VALOR DA DESPESA (R\$): R\$ 38.374,92 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1001	2001	33903900	15000000

FUNDAMENTO: Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Maruim (SE), 21 de maio de 2026.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA N.º 37/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato no âmbito da Câmara Municipal de Maruim (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º-Designar a servidora **KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 12.025, lotada na Câmara Municipal de Maruim (SE), para desempenhar a função de Fiscal do Contrato no âmbito das contratações deste órgão, devendo representar, zelar pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, no que couber:

- a) manter de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações alinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) examinar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia e contratual, ou sem conhecimento da contratante;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA

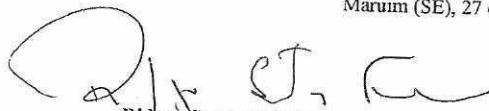


ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art.2º A presente portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2025.

Maruim (SE), 27 de maio de 2025.


Rildo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, Kleiny Jamara Meneses dos Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Kleiny Jamara Meneses dos Santos
Assinatura do Fiscal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA N.º 03/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Maruim (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ WILSON SANTANA JUNIOR, matrícula 442025, lotado na Câmara Municipal de Maruim (SE), para desempenhar a função de Gestor de Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações posteriores, devendo ainda, no que couber:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços/fornecimento.
- III. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo necessidade, promover a respectiva prorrogação.
- IV. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- V. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VI. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado diante de inexecução contratual.
- VII. Prestar Esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Página 1 de 2

Scanned with
CamScanner

Essa edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Art. 2º Ficam ratificados os atos de gestão contratual eventualmente praticados até a presente data, desde que praticados de boa-fé, não tenham causado prejuízo ao erário e estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maruim (SE), 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, José Wilson Sato Júnior, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Gestor de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Praça Barão de Maruim, SN - CENTRO
Maruim - SE
C.N.P.J.: 30.770.604/0001-03

Nota de Empenho
MAIO/2026

Nota de Empenho 05210001

Tipo: Global

Data: 21/05/2026

FORNECEDOR

Nome: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.540.711/0001-22
Endereço: RUA RIO GRANI E DO SUL, 811, 0
Bairro: SIQUEIRA CAMPOS
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Maruim UF: SE
Telefone:
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10001 CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Fonte: 50000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 50000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:

Licitação: Nº 07/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
013 / 2025		Global	87.942,44	22.385,37	65.557,07

HISTÓRICO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM(SE) E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EXCLUSÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO LEVE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14526 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN	UND	7.0000	3.197,9100	22.385,3700

VINTE E DOIS MIL E TRZ ZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

22.385,37

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 21/05/2026

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE Mat.012025